

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

## **PAUTA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA**

### **4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA**

#### **(17/12/2024)**

#### **ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausente a Senhora Vereadora: Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 24ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 12/12/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a Presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Em seguida deu-se início aos trabalhos.

**EXPEDIENTE:** 1- **Do Poder Executivo – Mensagem 28/2024**, encaminhando o **Projeto de Lei Complementar nº 08/2024**, que *dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.* 2- **Da Senhora Vereadora**

**Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros - Emenda Substitutiva Nº 01/2024, Ao Projeto de Lei Nº 17/2024, que dispõe sobre a adequação do Projeto de Lei nº 017/2024 em razão da redação da Lei Complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.** Nada mais havendo a ser tratado no expediente, passou-se as apreciações das matérias constantes na pauta da sessão: Em fase de única discussão e votação encontram-se: **1- Da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros - Emenda Substitutiva Nº 01/2024, Ao Projeto De Lei Nº 17/2024, Que dispõe sobre a adequação do Projeto de Lei nº 017/2024 em razão da redação da Lei Complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.** E colocado em discussão e votação; recebeu oito votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **PROPOSIÇÃO APROVADA.** Em fase de segunda e última discussão e votação encontra-se: **1- Do Poder Executivo - Projeto de Lei nº 17/2024, que Estima A Receita e Fixa e Despesa do Município de Cruzeta/RN para o Exercício Financeiro de 2025.** E colocado em discussão e votação; recebeu oito votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **PROPOSIÇÃO APROVADA.** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos às dezessete horas e quarenta e sete minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2024.

**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente**

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**1º Secretária**

## **ORDEM DO DIA**

**EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ENCONTRA-SE:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar n° 39, de 08 de setembro de 2014.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados com base no índice **IGP-M (FGV)**, constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de dezembro de 2024.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal